PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.860, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 88.000,00 - SMPMA.**

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 88.000,00** (Oitenta e oito mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2015, no programa **"0158–Gestão Municipal do Meio Ambiente ",** as ações **"3.436 – Incentivo a Projetos para Proteção do Meio Ambiente"** e **"4.545 – Manutenção dos Projetos para Proteção do Meio Ambiente",**com elementos de despesa abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
11.02.18.541.0158.3436	449052	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	1071*
11.02.18.541.0158.4545	339030	Material de Consumo	8.000,00	1071*
11.02.18.541.0158.4545	339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00	1071*
		T o t a l	**88.000,00**	

(*) Recurso 1071 - FMMA

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial indicado no artigo anterior, o saldo financeiro disponível na conta corrente nº 04.065869.0-5, agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul de Santana do Livramento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração